



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

*4th Oct
G.K.*

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 150/2025

AUTORIA: VEREADOR RODRIGO DE LIMA

RELATORIA: VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

Comissões:

- Comissão de Justiça e Redação
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas

Com fundamento no art. 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vimos, respeitosamente, apresentar PARECER CONJUNTO acerca do projeto de Lei n° 150/2025.

EMENTA: Na Sessão Ordinária do dia 14 de outubro de 2025, o vereador Rodrigo de Lima apresentou o Projeto de Lei nº 150/2025 que “Dispõe sobre denominação da rua Raimundo Pires de Albuquerque, no Bairro Verava e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0150/2025, de iniciativa do nobre Vereador Dr. Rodrigo de Lima, que objetiva denominar como “Rua Raimundo Pires de Albuquerque” uma via pública no Bairro do Verava.

A propositura especifica que a rua em questão tem início na Estrada Municipal dos Felipes, possui 439,00 metros de extensão por 5,00 metros de largura e já se encontra integrada à malha viária do município, inclusive com atendimento por rede elétrica. Foram anexados ao projeto o croqui da área e o atestado de óbito do homenageado, cumprindo as exigências legais.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

2008
GK

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

O projeto foi devidamente encaminhado às comissões permanentes para análise dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, mérito e impacto financeiro.

II – ANÁLISE JURÍDICA E DE CONSTITUCIONALIDADE

(Comissão de Justiça e Redação)

1. Competência e Iniciativa: A competência para legislar sobre assuntos de interesse local, como a denominação de vias, é atribuída ao Município pelo art. 30, I, da Constituição Federal. A iniciativa para tais projetos é concorrente, ou seja, pode ser exercida tanto pelo Chefe do Poder Executivo quanto pelos membros do Poder Legislativo, não havendo, portanto, vício de iniciativa na presente propositura.

2. Conformidade com a Lei Orgânica Municipal: O projeto atende ao disposto no art. 175 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, que veda a homenagem a pessoas vivas. A juntada do atestado de óbito do Sr. Raimundo Pires de Albuquerque comprova o cumprimento deste requisito indispensável.

A proposta não cria, modifica ou extingue órgãos da administração pública, nem gera despesas que invadam a competência privativa do Executivo, tratando-se de matéria de caráter declaratório e organizacional.

Conclusão da Comissão de Justiça e Redação: O projeto demonstra-se constitucional, legal e de boa técnica legislativa. Parecer pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE da matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

*20/09/2010
G*

III – ANÁLISE DE MÉRITO

(Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas)

A oficialização do nome de uma via pública é medida de grande importância para a organização administrativa e para a vida cotidiana dos cidadãos. A denominação formal facilita a localização de endereços, a prestação de serviços essenciais (como segurança, saúde e correios), a entrega de mercadorias e a inclusão da via em cadastros oficiais e sistemas de navegação.

O projeto, portanto, possui mérito inegável, pois contribui para a ordenação do espaço urbano e para a cidadania dos moradores da localidade, além de prestar justa homenagem a um cidadão.

Conclusão da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas: O mérito da propositura é evidente e de interesse público. Parecer FAVORÁVEL à sua tramitação.

IV – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Comissão de Finanças e Orçamento)

O Projeto de Lei em análise não gera despesas diretas, imediatas ou obrigatórias para o erário municipal. Por sua natureza declaratória, não cria programas ou novas estruturas que demandem dotação orçamentária específica. Eventuais custos com a confecção e instalação de placas de sinalização são residuais e podem ser absorvidos pelas dotações orçamentárias já existentes na secretaria competente para a manutenção e serviços urbanos.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Dessa forma, a proposta não apresenta impacto orçamentário-financeiro relevante e é compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas orçamentárias.

Conclusão da Comissão de Finanças e Orçamento: Pela inexistência de impacto orçamentário direto, o parecer é FAVORÁVEL à tramitação.

V – CONCLUSÃO FINAL

Diante do exposto nas análises setoriais, as Comissões de Justiça e Redação, de Finanças e Orçamento e de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas manifestam-se, de forma unânime, pela:

REGULAR TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei nº 150/2025.

É o parecer,

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, 29 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUCAS PIRES DE MORAES
Vereador
Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

RODRIGO DE LIMA
Vereador
Vice-Presidente da Comissão de
Justiça e Redação

CARLOS EDUARDO GOMES
Vereador
Membro da Comissão de Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CARLOS ROBERTO MARQUES JR.

Vereador

Presidente da Comissão de Finanças e
Orçamento

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

Vereador

Vice-Presidente Comissão de Finanças e
Orçamento

VOLNEI GALVÃO

Vereador

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

Vereador

Presidente da Comissão de Obras, Serviços
Públicos, Agricultura, Meio Ambiente,
Segurança Pública, e Atividades Privadas.

BENEDITO ALVES DOS SANTOS

Vereador

Vice-Presidente da Comissão de Obras,
Serviços Públicos, Agricultura,
Meio Ambiente, Segurança Pública, e
Atividades Privadas.

ADEILTON VIEIRA PINTO

Vereador

Membro da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura,
Meio Ambiente, Segurança Pública, e Atividades Privadas.